

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA**

RESOLUÇÃO Nº 04/PPGLg/2009

A Professora Dr^a Rosângela Hammes Rodrigues, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Lingüística, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução nº 10/CUN/97 e o Regimento do Programa,

RESOLVE aprovar as seguintes normas para o exame de seleção ao Curso de Doutorado DINTER-UFAM (Universidade Federal do Amazonas):

Art. 1º - O processo de seleção terá início com a publicação de Edital, onde serão indicados:

- a) data, local e horário para retirada dos formulários de inscrição e prazo máximo de entrega;
- b) número de vagas e relação de orientadores;
- c) requisitos e documentos para inscrição;
- d) etapas do processo;
- e) data, local e horário da seleção.

§ 1º - A lista das inscrições homologadas será divulgada no sítio do Programa de Pós-Graduação em Lingüística da UFSC e no sítio da Universidade Federal do Amazonas. Não será aceita a inscrição com documento pendente.

§ 2º - O candidato não classificado que desejar a devolução dos documentos entregues deverá fazer a solicitação à Secretaria no prazo de 2 meses após o exame de seleção.

Art. 2º - As vagas serão oferecidas conforme a disponibilidade dos professores orientadores, cabendo ao candidato indicar, na inscrição, a área de especialidade e o professor escolhido como orientador, em consonância com o edital de seleção.

Art. 3º - A comissão de avaliação do projeto será formada por dois professores, com a seguinte constituição:

- a) o coordenador acadêmico do Doutorado DINTER-UFAM;
- b) um professor pertencente ao colegiado do programa.

Art. 4º - O processo de seleção se dará nas seguintes etapas, todas eliminatórias:

- a) prova específica com base em bibliografia indicada;
- b) exame de proficiência em língua estrangeira;
- c) análise do *curriculum vitae* e entrevista sobre o projeto de pesquisa.

§1º- A seleção ocorrerá nas dependências da UFAM, em Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 5º - O exame de proficiência em língua estrangeira é eliminatório.

§1º- A proficiência em inglês é obrigatória para o doutorado, podendo o candidato optar como segunda língua entre francês ou alemão ou espanhol.

§ 2º - A prova de proficiência será elaborada por professores designados pela Coordenação do Programa.

§ 3º - A prova será de compreensão de texto, permitindo-se o uso de dicionário próprio.

§ 4º - Serão dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira os candidatos que apresentarem, dentro dos seus respectivos prazos de validade, os seguintes certificados:

- a) para a língua inglesa: TOEFL (mínimo de 213 pontos) ou IELTS (mínimo de 6 pontos);
- b) para a língua francesa: certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos);
- c) para a língua alemã: certificado GIII ou MIII do Instituto Goethe;
- d) para a língua espanhola: DELE (nível básico) do Instituto Cervantes;
- e) certificados de proficiência de língua estrangeira emitidos pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (validade de 2 anos).

§ 5º - Também serão dispensados do exame de proficiência os candidatos que foram aprovados anteriormente no exame de proficiência em língua estrangeira realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Lingüística da UFSC (validade de 2 anos). Os candidatos terão que apresentar declaração emitida pela secretaria do Programa.

Art. 6º - Os candidatos surdos deverão realizar exame de proficiência em Língua de Sinais Brasileira e exame de proficiência em Língua Portuguesa.

Art. 7º - A prova específica será composta de questões dissertativas baseadas na seguinte bibliografia:

CALVET, L.. *Sociolingüística: uma introdução crítica*. São Paulo: Parábola, 2002.

KOCH, I. G. V.. *Desvendando os segredos do texto*. São Paulo: Cortez, 2002.

MIOTO, C.; FIGUEIREDO SILVA, M. C.; LOPES, R.E.V.. *Novo Manual de Sintaxe*. Florianópolis: Insular, 2004.

MOURA, H. M. *Significação e contexto*. 2. ed. Florianópolis: Insular, 2000.

SCLIAR-CABRAL, L.. *Princípios do sistema alfabético do português do Brasil*. São Paulo: Contexto, 2003.

§ 1º - A prova escrita terá a duração de 4 horas, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo a nota 7 (sete).

§ 2º - No caso de candidatos surdos, a prova escrita poderá se realizar na Língua de Sinais Brasileira, desde que a solicitação para tanto seja feita no ato de inscrição. A prova será filmada. Além dos conhecimentos específicos sobre linguagem, serão observados na avaliação do candidato os seguintes aspectos: Uso do espaço: estabelecimento nominal, relações entre referentes, concordância verbal; Configurações de mão; Classificadores; Expressão facial/corporal.

Art. 8º - Na entrevista, o candidato será questionado sobre o projeto de pesquisa e avaliado de acordo com sua potencialidade para a realização de pesquisa e estudos avançados.

Art. 9º - O preenchimento das vagas se fará pela aprovação obtida na prova específica e na entrevista com a banca examinadora do projeto.

Art. 10º - Os resultados do exame de seleção serão registrados em ata e só serão divulgados após homologação, pelo Colegiado, dos relatórios das comissões.

Art. 11º - Não serão atendidos pedidos de revisão de prova.

Art. 12º - Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pela

comissão e/ou Colegiado do Programa.

Art. 13º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução Nº 03/PPGLg/2009 e todas as disposições em contrário.

Florianópolis, 2 de julho de 2009.

Rosângela Hammes Rodrigues

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Lingüística